PORTARIA Nº 166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da Sra. **ROSIVANIA AGUIAR DA SILVA,** servidora desta Casa de Leis, Telefonista, Provimento Efetivo, referência "33", da Escala de Vencimentos "01";

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no inciso I, do artigo 18 do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 64, de 26 de dezembro de 2002 c.c. os arts. 143, 148 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando os termos do Relatório Final em Apuração Preliminar contido no Procedimento Administrativo nº 125/2021, elaborado pela Diretora Geral desta Casa de Leis, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora, Sra. **ROSIVANIA AGUIAR DA SILVA,** que foi deflagrado por denúncia apresentada em data de 09/08/2021, pelo Sr. **JOSÉ ALBERTO FREITAS DE JESUS,** que imputa a servidora crime contra a Administração Pública, tipificado nos artigos 134 e 319, ambos do Código Penal Brasileiro, pugnando pela aplicação da pena de demissão da servidora denunciada, com fulcro no inciso I, do artigo 163, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da Sra. **ROSIVANIA AGUIAR DA SILVA,** servidora desta Casa de Leis, Telefonista, Provimento Efetivo, referência "33", da Escala de Vencimentos "01" referência "64", da Escala de Vencimentos "01";

PORTARIA Nº 166/21 – FLS. 02

II - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designada a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 010, de 04 de janeiro de 2021, para apuração dos fatos.

III - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

IV - A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação da representada para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, nos exatos termos do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 64/2002.

V - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 04 de outubro de 2021

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

VER. LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO
1º SECRETÁRIO

VER. CESAR DINIZ DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 166/21 – FLS. 03

Registrada no Departamento de Administração e Afixado no Quadro de Editais, nesta data.

MARCELO FERREIRA

DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, em 04 de outubro de 2021.

ROBERVAL BIANCO AMORIM

DIRETOR GERAL

Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba
Imprensa Oficial
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Poder Legislativo

ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154
2021.10.06 13:36:00 -03'00'